

MÉDIA

R\$ 51,42

MEDIANA

R\$ 54,00

Menor

R\$ 46

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

459554, 459552

COLCHA CAMA, TIPO:MANTAL, MATERIAL:PIQUET 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):2\,40 M X 1\,60 M, COR:COM COR\, IMPRESSÃO:PERSONALIZADA, COLCHA CAMA, TIPO:MANTAL, MATERIAL:PIQUET 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):2\,40 M X 1\,60 M, COR:BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA:300 G/M2

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00008/2021	00013	Pregão	459552	COLCHA CAMA		UNIDADE	455	R\$46	ALAIDE RAISI ZANOLLO	COMANDO DO EXERCITO	160438 - COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/R\$	31/08/2021
00056/2021	00011	Pregão	459554	COLCHA CAMA		UNIDADE	104	R\$54	DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	ESTADO DO PARANA	987769 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA/PR	27/09/2021
00021/2021	00005	Pregão	459552	COLCHA CAMA		UNIDADE	80	R\$54,25	TEXTIL AMERICA TECIDOS E UNIFORMES EIRELI	JUSTICA FEDERAL	090027 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL-SEC.1A.REG./DF	18/08/2021

MÉDIA
R\$ 59,68

MEDIANA
R\$ 59,68

MENOR
R\$ 51,35

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

475529

LENÇOL CAMA, MATERIAL:100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L):2\,60 X 1\,40 M\, COR:COM COR COMANDO DO EXERCITO

Órgão

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00019/2021	00002	Dispensa de Licitação	475529	LENÇOL CAMA		UNIDADE	5	R\$51,35	DIEGO VIANA DA SILVA 3584555825	COMANDO DO EXERCITO	160472 - 5 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE - 5 B I L	13/05/2021
00019/2021	00003	Dispensa de Licitação	475529	LENÇOL CAMA		UNIDADE	4	R\$68	SOARES COMERCIO E LICITACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160472 - 5 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE - 5 B I L	13/05/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 43,90

MEDIANA
R\$ 43,90

MENOR
R\$ 43,90

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

357646, 215930

TOALHA ROSTO, MATERIAL:100% ALGODÃO, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:90 CM, LARGURA:50 CM, TOALHA ROSTO, MATERIAL:90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR:AZUL, COMPRIMENTO:90 CM, LARGURA:50 CM

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00047/2022	00008	Dispensa de Licitação	357646	TOALHA ROSTO		UNIDADE	12	R\$43,90	DADIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160375 - 27 GRUPO DE ARTHLHARIA DE CAMPANHA/RS	13/04/2022



Rafael Indústria de Confecções Ltda.

Via Perimetral, 01 - Lotes 04 e 05 - Quadra 03 - Distrito Industrial - Guarabira - PB

Tel.: (83) 3271-4104 - CNPJ: 09.211.871/0001-29 - Insc. 16.073.354-5

Ao

12º Batalhão de Suprimento

Avenida Marechal Bitencourt, 55 - Bairro Camponesa I

CEP: 69.029-160 - Manaus - AM



COTAÇÃO DE PREÇO

Conforme nos solicitação segue cotação de preço para o material abaixo relacionado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO PROCESSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLCHA BRANCA TIPO I (Especificação técnica nº 207/2022).	UNI	7.200	135,40	974.880,00
2	TOALHA DE ROSTO TIPO I (Especificação técnica nº 208/2022).	UNI	5.300	38,90	206.170,00
3	LENÇOL BRANCA TIPO I (Especificação técnica nº 205/2022).	UNI	1.900	50,40	95.760,00
					1.276.810

OBS.

Prazo de entrega: Conforme Empenho

Frete: CIF até o destino

Validade da Cotação: 60 dias

Guarabira - Pb, 26 de Maio de 2022.

JOAO
RAFAEL DE
AGUIAR:
02311240404

Cópia digitalizada por JOAO RAFAEL DE AGUIAR 02/05/2024
DN: C=BR, O=RAFAEL DE AGUIAR, OU=RAFAEL DE AGUIAR, CN=RAFAEL DE AGUIAR
RAFAEL DE AGUIAR, CN=RAFAEL DE AGUIAR, OU=RAFAEL DE AGUIAR, CN=RAFAEL DE AGUIAR
2024/05/02 14:42:22
Assinado eletronicamente pelo usuário JOAO RAFAEL DE AGUIAR
Data: 2024/05/02 14:42:22

João Rafael de Aguiar
Diretor
CPF: 023.112.404-04

Safira Comércio de Artigos Militares e de Segurança Ltda.

CNPJ/ME. 05.119.253/0001-00

Rua Vitorio Fantoni, nº 55 sala 01 – Bateias

Gaspar - Santa Catarina - CEP. 89113-206

Tel. (61) 3247.1265 – Cel. (61) 99268.4442

e-mail: safira.empresarial@gmail.com



Brasília – DF., 27 de maio de 2022.

Ao

Comando do Exército

Comando da 12ª Região Militar

12º Batalhão Logístico

Manaus AM.

Ref.: Cotação de Preços – Pesquisa de Mercado.

Tendo em vista a sua solicitação, conforme e-mail de 25/03/2022, vimos apresentar a nossa estimativa de preços para os artigos abaixo discriminados:

- **Item 01 – Unidade: Uma Quantidade: 7.200**
Colcha branca, tipo I, conforme especificação técnica nº 207/2022.
Valor unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais)
- **Item 02 – Unidade: Uma Quantidade: 5.300**
Toalha de Rosto, tipo I, conforme especificação técnica nº 208/2022.
Valor unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)
- **Item 03 – Unidade: Um Quantidade: 1.900**
Lençol branco, tipo I, conforme especificação técnica nº 205/2021.
Valor unitário: R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais)
- Prazo de entrega: 90/120 dias.
- Validade da Proposta: 60 dias.
- Local de Entrega: 12º BSUP – Manaus/AM.
- Impostos, frete e demais encargos, inclusos nos preços cotados.

Cordialmente,

**SERGIO
SANTELLI
DA SILVA:
19949901715**

Sergio Santelli da Silva
Procurador

Assinado digitalmente por SERGIO
SANTELLI DA SILVA:19949901715
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=15590921000129, OU=presencial,
CN=SERGIO SANTELLI DA SILVA:
19949901715
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2022-05-27 10:35:39
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.5

Cel. (61) 98136.8134
sergiosantelli@uol.com.br



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 12ª RM
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

- 1) Os valores de referência apresentados no presente foram oriundos de cotação ampla, detalhada, transparente, cuidadosa, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente no mercado, sendo observados, inclusive, a utilização de forma combinada ou não dos parâmetros, atento ainda as prioridades elencadas na Instrução Normativa Nr 05, SLT/MPOG, de 27 de junho de 2014, abaixo destacada:

“Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: I - **Painel de Preços**, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>; II - **contratações similares** de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; III - **pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**, desde que contenha a data e hora de acesso; ou IV - **pesquisa com os fornecedores**, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. §1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência. §2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. §3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente. §4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. §5º Para descon sideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. §6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.” IN 05, 27 JUN 14.





2) Diante do exposto, a pesquisa de preços obteve o seguinte resultado:

MATERIAL DE CAMA E BANHO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	P 1	P 2	P 3	P 4	P 5	Valor de Referência
1	Colcha branca - tipo I (Especificação técnica nº 207/2022)	459552	7200	46,00	135,40	80,00	54,25	54,00	R\$ 73,93
2	Toalha de rosto verde oliva – tipo I (Especificação técnica nº 208/2022)	357646	5300	11,30	38,90	60,00	13,19	-	R\$ 30,85
3	Lençol branco – tipo I (Especificação técnica nº 205/2021)	475529	1900	51,35	50,40	59,00	68,00	-	R\$ 57,19

Parâmetro 01: PAINEL DE PREÇOS

Parâmetro 02: PESQUISA COM FORNECEDORES

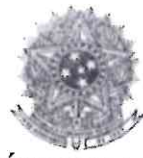
Parâmetro 03: PESQUISA COM FORNECEDORES

Parâmetro 04: PAINEL DE PREÇOS

Parâmetro 05: PAINEL DE PREÇOS

Manaus, AM, 30 de maio de 2022.


VITOR EMILIO BRINATI DORNELAS – Cap
Chefe da Seção de Suprimento Classe II



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
 BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

MAPA DE RISCOS

UGG: 160018 - 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

FASE DE ANÁLISE

- (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 () Gestão do Contrato

RISCO 01: Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Contratação		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Atraso no processo de contratação	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Reuniões com autoridades superiores para alinhamento e aprovação dos artefatos	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo	Equipe de Planejamento

RISCO 02: Suspensão do licitatório em face de impugnações		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Órgão sem acesso à Internet e sem possibilidade de prestar serviço	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Elaboração do planejamento da contratação considerando soluções similares em outros órgãos	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório	Equipe de Planejamento

RISCO 03: Licitação deserta		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Não adjudicação do Edital	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Maior interlocução com os fornecedores do serviço	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das possíveis causas	Equipe de Planejamento

RISCO 04: Incapacidade de execução do contrato		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Ident.	Dano	
1.	Atraso na prestação do serviço	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Definição de níveis de serviços baseados em contratações similares e em conformidade com a necessidade da contratante	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital em caso de não atendimento aos níveis de serviço	Equipe de Planejamento

RISCO 5: Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital e na IN 05/2017 SLTI/MPOG sem comprometer a qualidade		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Prejuízo na instrução processual em conformidade com a IN 05/2017 SLTI/MPOG	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Auxiliar na instrução da indicação dos integrantes da equipe de fiscalização antes da assinatura do contrato	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação das sanções previstas no Edital	Equipe de Planejamento

RISCO 6: Demora na conclusão do processo licitatório em face de impugnações ou recursos		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Atraso no processo de contratação	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Realização de prospecção em serviços similares praticados pelo mercado e na Administração Pública (pesquisa de mercado)	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Priorização na análise e respostas dos recursos e pedidos de impugnação	Equipe de Planejamento

RISCO 7: Licitação Fracassada		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Ident.	Dano	
1.	Fracasso do processo licitatório	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Elaboração do Termo de Referência e do Edital de divulgação do certame licitatório com estrita observância da legislação, bem como realizar estimativa de preços condizentes com o mercado	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Elaboração do TR, do Edital e pesquisa de preços	Equipe de Planejamento

RISCO 8: Justificativa insuficiente da necessidade de aquisição		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Não atendimento ao princípio da motivação	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	A Seção de Licitação assessora a Equipe de Planejamento na confecção do documento	Seção de Licitação
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	A Seção de Licitação solicita ao demandante justificativa com elementos suficientes que subsidiem a contratação	Seção de Licitação



RISCO 9: Documentação de habilitação técnica e econômico-financeira forjada ou inidônea		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Ident.	Dano	
1.	Contratação irregular; Não atendimento às condições de habilitação exigidas no Art. 27 da Lei 8666/1993.	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	A Seção de Licitação aplica as sanções previstas no instrumento convocatório.	Seção de Licitação
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	O Pregoeiro realiza diligências e, caso constate, submete à análise do Ordenador de Despesas para analisar a viabilidade de aplicar penalidade.	Pregoeiro

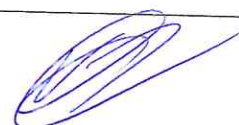
RISCO 10: Quantidades superestimadas nos pedidos de compra		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Ident.	Dano	
1.	Falha de planejamento, gerando problemas de armazenamento e caducidade, podendo causar falsa expectativa de fornecimento para os fornecedores.	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Demandante justifica as quantidades pretendidas no Termo de Referência.	Agente Requisitante
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	A Seção de Licitação emite despacho ao demandante para que conste no processo de aquisição o Estudo Técnico Preliminar ou a justificativa da quantidade demandada que embase o pedido de compras. Caso necessário, deverá ser feita a retificação das quantidades adequadas à necessidade da unidade demandante.	Equipe de Planejamento

RISCO 11: Quantidades subestimadas nos pedidos de compra		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Ident.	Dano	
1.	Não atendimento das demandas do setor solicitante; Possibilita a ocorrência de fracionamento da despesa; Aumento do número de licitações para o mesmo objeto; Atraso na execução das atividades.	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Exigência de Estudo Técnico Preliminar ou memória de cálculo que justifique a quantidade demandada, por ocasião da autorização para abertura de licitação, através da utilização do planejamento pela Seção de Licitação.	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	A Seção de Licitação emite despacho à unidade demandante para que conste no processo de aquisição o Estudo Técnico Preliminar ou a justificativa da quantidade demandada que embase o pedido de compras; Providenciar nova solicitação de licitação ou aditivos ao contrato com acréscimo de quantidade.	Seção de Licitação

RISCO 12: Falta de autorização da autoridade competente para abertura de licitação		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Ident.	Dano	
1.	Não atendimento ao Art. 9º do Decreto 5.450/2005.	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	A Seção de Licitação assessorar o pregoeiro	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	A Seção de Licitação emite despacho ao pregoeiro ou ao presidente da Comissão de Licitação solicitando justificativa e providências cabíveis.	Equipe de Planejamento

RISCO 13: Divergências textuais no edital, TR, minuta de Ata e minuta de contrato		
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital; Problemas na execução contratual; Atraso no atendimento das necessidades da Instituição; Edital não revisado na totalidade (copy-paste de outro edital).	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	A Seção de Licitação verifica a coerência entre TR e Edital.	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	A Seção de Licitação verifica a divergência e solicita justificativa e providências cabíveis.	Equipe de Planejamento

RISCO 14: Ausência de aferição de critérios de sustentabilidade ambiental e qualificação energética nos processos licitatórios		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Baixa prioridade nas aquisições e contratações governamentais de produtos reciclados e recicláveis, assim como de bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis em dissonância com a Lei 12.305/2010.	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	as A Seção de Licitação assessorar o demandante	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	A Seção de Licitação emite despacho ao pregoeiro ou ao presidente da Comissão de Licitação solicitando justificativa e providências cabíveis.	Equipe de Planejamento



RISCO 15: Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório no DOU e em jornal de grande circulação, se for o caso.		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Não atendimento ao princípio da publicidade; No caso de SRP, não atendimento ao §6º art.17 Decreto 5.450/2005.	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	A Seção de Licitação assessora o pregoeiro	Chefe da Seção de Licitação
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	A Seção de Licitação emite despacho ao pregoeiro solicitando justificativa e providências cabíveis.	Chefe da Seção de Licitação

RISCO 16: Utilização de condições de habilitação potencialmente restritivas à competitividade		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Descumprimento do art. II da Lei 14.133/2021, inciso II; Pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital; Diminuição da competição, podendo culminar em uma licitação deserta ou fracassada ou aumento indevido do custo da contratação; Atraso no atendimento das necessidades da Instituição.	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	A Seção de Licitação assessora o pregoeiro	Chefe da Seção de Licitação
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	A Seção de Licitação emite despacho ao pregoeiro ou ao presidente da Comissão de Licitação solicitando justificativa e providências cabíveis.	Chefe da Seção de Licitação

RESPONSÁVEIS:
EQUIPE DE PLANEJAMENTO:  VÍTOR EMÍLIO BRINATI DORNELAS – Cap Integrante Requisitante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2022
(Processo Administrativo n.º 64156.001714/2022-68)
(COMPRAS)

OBJETO

1.1 Aquisição de material de intendência (roupa de cama e banho), conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNID MED	REQ MÍN	QTD TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Colcha branca - tipo I (Especificação técnica nº 207/2022) - http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/73-11-especificacoes-tecnicas-para-aquisicoes-descentralizadas	459552	Und	5%	7200	73,93	532.296,00
2	Toalha de rosto verde oliva – tipo I (Especificação técnica nº 208/2022) http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/73-11-especificacoes-tecnicas-para-aquisicoes-descentralizadas	357646	Und		5300	30,85	163.505,00
3	Lençol branco – tipo I (Especificação técnica nº 205/2021) http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/73-11-especificacoes-tecnicas-para-aquisicoes-descentralizadas	475529	Und		1900	57,19	108.661,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						804.462,00	



1.2 O prazo de vigência do contrato será fixado considerando o prazo de entrega, em remessa única ou parcelada, acrescidos de 90 (noventa) dias, contada da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3 O Critério de Julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.5 O presente Termo de Referência não reservará cota do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois apesar de o material possuir natureza divisível, pode representar possível prejuízo ao conjunto e à padronização do fardamento para a tropa, não sendo, desse modo, vantajoso para a Administração Pública.

1.5.1 A não aplicação do critério informado no item acima tem amparo no Inciso II do Art. 10º do Decreto nº 8.538, de 6 OUT 2015.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Anualmente o Exército Brasileiro (EB), cumprindo obrigação constitucional, atende a cerca de 140.000 militares, entre alunos, cabos e soldados, e necessita, para realizar as atividades de treinamento e qualificação, dispor de uniformes e roupas de cama e banho. Com o objetivo de atender essa meta, há a necessidade de se adquirir, anualmente, os itens constantes do Plano Regional de Distribuição de Uniformes (PRDU) a fim de recompletar os estoques das Regiões Militares (RM) de acordo as finalidades de emprego, conforme previsto na alínea h, do item IV, do Art. 50, da Lei nº 6.680, de 9 de dezembro de 1980, com os critérios estabelecidos nas Instruções Gerais de Distribuição de Uniformes (IRDU), aprovadas pela Portaria nº 099-COLOG, de 6 de julho de 2020.

2.2 O 12º Batalhão de Suprimento é o responsável pela distribuição de uniformes para 64 (sessenta e quatro) Organizações Militares situadas na região norte do Brasil, devendo zelar pela manutenção da capacidade operativa da tropa do Exército Brasileiro, evitando que deixe de suprir ou que falte quaisquer tipo de uniforme/equipamento para as OMs apoiadas.

2.3 A aquisição do material pelo 12º Batalhão de Suprimento é motivada e autorizada pela Diretoria de Abastecimento conforme conteúdos apresentados nos DIEx nº 1465-SGLFE/D Abst, de 23 de fevereiro de 2022 e DIEx Nº 2203-SGLFE/D Abst, de 21 de março de 2022.

2.4 A escolha da modalidade de licitação Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços encontra amparo na combinação dos seguintes dispositivos legais:

2.4.1 Parágrafo 1º, do Art. 1º, do Decreto nº 10.024/2019;

2.4.2 Incisos I e II do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013; e

2.4.3 Incisos I e II do Art. 4º da Portaria nº 006-SEF, de 15 OUT 03.

2.5 A escolha do Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços no planejamento de distribuição realizado por esta Região Militar justifica-se pela necessidade de contratações frequentes e de entregas descentralizadas e parceladas, simplificando e otimizando os processos de licitação na Administração Pública.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Preliminares, anexo deste Termo de Referência, e ainda:



3.1.1 O percentual constante na coluna "Requisição Mínima" da tabela acima, não é para a contratante a obrigação da contratação neste percentual. Contudo, desobriga a contratada a celebração de contratos com quantidades inferiores ao referido percentual.

3.1.2 Será rejeitado, no todo ou em parte, o material que for fornecido em desacordo com o previsto no Edital e no futuro contrato.

3.1.3 Não será definida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para ME/EPP, pois apesar de o material possuir natureza divisível, pode representar possível prejuízo ao conjunto e à padronização do fardamento para a tropa, não sendo, desse modo, vantajoso para a Administração Pública.

3.1.4 A não aplicação do critério informado no item acima tem amparo no Inciso II do Art. 10º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.1.5 O Material de Intendência especificado, objeto desta licitação, serão entregue em lotes, ou lote único, com prazos contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme disposições previstas no item subsequente.

3.2 PRAZOS DE ENTREGA (RETIRAR SE NÃO HOUVER ENTREGA POR LOTE – DEFINIR PRAZO)

3.2.1 A divisão da porcentagem de entrega do contrato e as condições para distribuição de lotes estão definidas na tabela a seguir, todas relacionadas à quantidade total da Ata de Registro de Preços.

Aquisição com base no quantitativo total da Ata de Registro de Preços			
Porcentagem da Ata	Qtde de lotes	Porcentagem do contrato	Prazo
Até o máximo de 100%	Lote único	100%	-
			Até 360 dias

3.2.2 Somente o TRD caracteriza que o material está disponível no OP para ser fornecido às OM.

3.3 LOCAIS DE ENTREGA

3.4 Todas as entregas serão realizadas no depósito Classe II do 12º Batalhão de Suprimento, situado Av. Marechal Bittencourt, nº55 - Santo Antônio Manaus – AM CEP 69.029-290.

3.5 CATALOGAÇÃO

3.5.1 Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa fica dispensada de fornecer os dados técnicos de catalogação, referentes ao objeto contratado, em virtude dos itens do presente termo de referência já se encontrarem catalogados no Sistema de Catalogação do Exército (SICATEX) ou Sistema de Catalogação Brasileiro (SISCAT-BR).

3.5.2 Entretanto, é obrigatório, por ocasião da assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora do certame Licitatório, o fornecimento da Ficha de Dados para Catalogação – Dados da CONTRATADA.

3.6 DA PROPOSTA

3.6.1 Todas as propostas deverão estar rigorosamente de acordo com a Especificação Técnica de cada item, evitando dessa forma, dúvidas quanto as suas especificações.

3.6.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7 MEMORIAL DE CÁLCULO DA DEMANDA

3.7.1 Nível de suprimento

3.7.1.1 Conforme já demonstrado acima, o item após contratado pode levar cerca de um ano para ficar disponível no OP. Contudo, é desejável que, em nenhuma hipótese, os itens atinjam o nível crítico de estoque. Para atingir o objetivo, os níveis de estoques devem oscilar entre “operacional” e de “segurança”.

3.7.1.2 Dessa forma, a fim de manter o nível de segurança dos estoques, considerando as margens de segurança, faz-se necessário que os itens com níveis de suprimento “operativo” ou “crítico”, sejam incluídos no planejamento para contratação. Eventualmente, itens com níveis de suprimento “segurança” também podem ser incluídos no planejamento para contratação, mediante justificativa.

3.7.1.3 Dessa forma, têm-se abaixo a situação dos itens objetos deste estudo:

Item	Dotação Anual	Estoque e Atual	Entregas Pendentes (Recebíveis)	Estoque Projetado	Nível de Suprimento Atual	Nível Estoque
Colcha branca - tipo I	6.461	11.415	7.900	19.315	2,99	Operativo
Toalha de rosto – tipo I	1.680	805	850	1.655	0,99	Crítico
Lençol branco – tipo I	6.461	22.038	2.600	24.638	3,81	Operativo

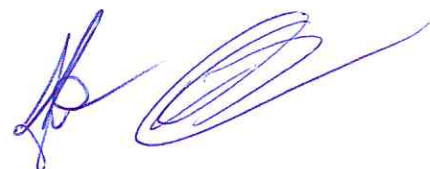
3.7.1.4 Tendo em vista a previsão de aquisição apenas a partir de 2022, com recebimentos previstos para 2023, o estoque projetado considerou a dedução do material (dotação referente a um ano) que está em fase de distribuição por conta do PRDU/2022, bem como foi acrescido das entregas pendentes (materiais contratados considerados recebíveis).

3.7.2 Determinação das quantidades

3.7.2.1 De posse dessas informações, foram realizados os seguintes cálculos:

1) Para os itens que possuem pontuação: **[dotação anual x 3,3 (correspondente a 3 PRDU + 0,3 referente à margem de segurança) – estoque projetado]; e**

2) Para os itens que não possuem pontuação: **[dotação anual x 3,1 (correspondente a 3 PRDU + 0,1 referente à margem de segurança) – estoque projetado].**





Obs 1: As fórmulas acima levam em consideração 3 (três) ciclos de PRDU, pois conforme demonstrado no ciclo da aquisição, a contratação normalmente se dá cerca de 1 (um) ano após o início do planejamento da aquisição.

Obs 2: Para facilitar o tratamento dos dados, os resultados apurados são arredondados para o milhar superior.

3.7.2.2 Os resultados obtidos pelas fórmulas acima representam as QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA O RECOMPLETAMENTO DOS ESTOQUES DE FORMA A ATENDER AOS PRDU ATÉ A+3 (2023 até 2025), onde "A" é o ano da aquisição (2022), além de possibilitar elevar os estoques para o Nível Máximo, considerando as margens de segurança, conforme cada item:

ITEM	DOTAÇÃO ANUAL	PRDU/25	ESTOQUE PROJETADO	NECESSIDADE
Colcha branca - tipo I	6.461	26.490	19.315	7.175
Toalha de rosto – tipo I	1.680	6.888	1.655	5.233
Lençol branco – tipo I	6.461	26.490	24.638	1.852

3.8 JUSTIFICATIVA DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

3.8.1 As comprovações dos montantes solicitados nos Atestados de Capacidade Técnica, poderão ser resultantes do somatório de 2 (dois) ou mais atestados, de modo que o que será analisado é se a licitante comporta ou já comportou outros fornecimentos de bens e/ou contratos com outras Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que tenham similaridade para com o item licitado, avaliando, também, se a Licitante tem capacidade de suportar o montante solicitado pelo Edital.

3.8.2 Poderão ser previstas, a critério da ADMINISTRAÇÃO, diligências às instalações do FABRICANTE, durante qualquer fase do Certame Licitatório, com objetivo de verificação da capacidade técnica da empresa LICITANTE.

3.8.2.1 O Roteiro a ser utilizado nas diligências para verificação de capacidade técnica ficará a critério da ADMINISTRAÇÃO, que poderá solicitar outras informações ao FABRICANTE/LICITANTE durante as diligências.

3.8.3 Serão inabilitados os LICITANTES que não comprovarem capacidade técnica por meio documental e/ou através de diligência.

3.9 DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.9.1 Não será divulgada a Intenção de Registro de Preços para a participação ordinária no certame, tendo em vista tratar-se de compra centralizada, para uso exclusivo no Exército Brasileiro.

3.10 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.10.1 Não será autorizada a participação extraordinária ("carona") devido à característica única da compra, devendo ser feita pela Diretoria de Abastecimento ou, com autorização, pelos Órgãos Provedores.



4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1 O Objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.
- 4.2 Os itens podem ser fabricados de acordo com especificação técnica, conforme disciplina o Art 1º do Decreto nº 10.024/2019, pela necessidade de adquirir anualmente para o Exército.
- 4.3 Todos os itens pretendidos com o presente Termo de Referência possuem padrões com desempenho e qualidade, os quais foram objetivamente definidos, possuindo especificações usuais no mercado.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1 O desfazimento de qualquer material gerado para uso no EB deve ser de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e manejado adequadamente até sua destinação e/ou disposição final.
- 5.2 Para cumprir essa obrigação legal, a empresa que irá fazer o descarte dos resíduos deverá dar prioridade à destinação final ambientalmente adequada de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação, o aproveitamento energético e por último a disposição final em aterros sanitários visando mitigar danos adversos ao meio ambiente e os riscos à saúde pública. Caso os resíduos sejam reaproveitados fora do EB, os resíduos devem ser descaracterizados.
- 5.3 O material licitado não deverá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoCHS (Restriciton of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), dentre outros.
- 5.4 Toda coleta de resíduos deve ser acompanhada de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 Os prazos de entrega dos bens é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, em remessa única, no 12º Batalhão de Suprimento, situado Av. Marechal Bittencourt, nº55 - Santo Antônio Manaus – AM CEP 69.029-290.
- 6.2 A empresa contratada deverá solicitar o agendamento da entrega formalmente, com a antecedência mínima de **10 (dez) dias** em relação à data proposta para a entrega efetiva, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) endereçada para o Órgão Provedor que receberá a entrega, informando o nº do contrato e do empenho da despesa, a quantidade e pontuação a ser entregue, a data e horário proposto para o descarregamento.
- 6.3 A empresa contratada deverá prover a mão-de-obra necessária ao descarregamento de todos os volumes da carga fornecida e a acomodação dos mesmos em paletes.
- 6.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30(trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da verificação da qualidade e quantidade do material, feita por laboratório credenciado, se for o caso, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

6.8.1 O material entregue pela CONTRATADA passará por duas fases de recebimento: primeira fase - recebimento provisório; e segunda fase - recebimento definitivo.

6.8.2 Na primeira fase, o material entregue será recebido provisoriamente pelo OP, o qual passará pelas seguintes conferências, antes da emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP).

a) **Quantitativa:** total recebido do lote, por volume, baseado nas etiquetas constantes de cada volume e de acordo com a Nota de Empenho, Contrato e com a Nota Fiscal, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação (letra a, inciso II, Art. 61 do Regulamento de Administração do Exército, 1ª edição 2021) e do quantitativo total recebido por unidade; e

a.1 **Condições de inviolabilidade:** deverá ser conferida a correta embalagem, observadas, também, as orientações específicas que por ventura existam nas respectivas especificações técnicas de cada item.

6.8.3 O item deverá, ainda, ser reunido em embalagens de papelão, conforme descrito na Especificação Técnica Nr 82/2020 D Abst – Embalagem de Material de Intendência (disponível no sítio da Diretoria de Abastecimento em <http://www.dabst.eb.mil.br/>, acessando o link: Biblioteca de Normas Técnicas, e o link: Embalagens), não ultrapassando os pesos e tamanhos máximos estipulados na referida norma.

6.8.4 Ainda nesta fase, nos casos em que as entregas de um mesmo lote ocorram de forma parcelada, o OP deverá realizar a emissão de um único TRP, após a entrega de todo o lote, com o imediato envio a RM, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis. Neste caso, o OP deverá a cada recebimento de uma parcela do lote, informar a RM tal situação e a quantidade restante ainda a ser entregue para completar o lote.

6.9 CONDIÇÕES PARA AMOSTRAS

6.9.1 Após a emissão do Termo Recebimento Provisório (TRP) ou durante a GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS (item 15), referente ao material (ou lote) entregue, em casos excepcionais e/ou sendo verificada alguma inconformidade, a Contratante poderá realizar a retirada de amostra para análise de conformidade do material, fins verificar as características e especificações técnicas, anexas do presente Termo de Referência. Caso seja identificada alguma alteração, seja no aspecto quantitativo, condições de inviolabilidade, aspectos visuais ou qualitativo, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas correções.

6.9.2 Para o cálculo da quantidade de amostras a serem retiradas e enviadas ao Laboratório acreditado pelo INMETRO, deverá ser considerado o quantitativo total do lote de entregue.

6.9.3 Amostragem para ensaios, observar a Norma NBR 5426, por meio da aplicação da tabela 1 – Codificação de Amostragem, e tabela 2 – Plano de amostragem simples – normal nas condições abaixo:



LOTE	PLANO DE AMOSTRAGEM	INSPEÇÃO ESPECIAL	
De entrega	Simples	Regime Normal	NÍVEL S-2

6.9.4 No caso de retirada de amostra por iniciativa da CONTRATANTE:

6.9.4.1 Deverá a CONTRATANTE informar a CONTRATADA sobre a retirada de amostra, com no mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência, a data e horário de retirada do referido material, para a CONTRATADA, caso deseje, acompanhar o processo de retirada, fixação dos lacres e despacho das amostras, não podendo em hipótese alguma ter acesso ou manipular as mesmas.

6.9.4.2 Para realização de ensaios, a CONTRATANTE deverá optar por laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO, dentre os relacionados no sítio da Diretoria de Abastecimento (www.dabst.eb.mil.br).

6.9.4.3 A CONTRATANTE poderá realizar os ensaios laboratoriais em laboratório diferente dos constantes da relação divulgada no sítio da Diretoria de Abastecimento, neste caso, obrigatoriamente, o Laboratório escolhido deverá: a) possuir a acreditação do INMETRO na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração, na sua versão mais atualizada; b) possuir acreditação do INMETRO para o ensaio laboratorial a ser realizado e c) caso seja internacional (somente para os casos de impossibilidade de realização dos ensaios em laboratórios nacionais), ser acreditado por organismo filiado a ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation). Neste caso, todos os relatórios de ensaios deverão ser entregues juntamente com as traduções juramentadas para a língua portuguesa.

6.9.4.4 Todas as custas de transporte e ensaios laboratoriais deverão correr por conta do CONTRATANTE.

6.9.4.5 A CONTRATANTE deverá exigir do(s) Laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO de sua escolha que se faça constar obrigatoriamente nos laudos laboratoriais as seguintes informações: número dos lacres das amostras ensaiadas; número e data do TRA referente à amostra; data de entrada da amostra no laboratório, assinatura física do profissional competente ou em caso de assinatura digital, possuir link de internet para a conferência de sua autenticidade. Ainda, fins proporcionar transparência e lisura, deverá providenciar, junto ao(s) laboratório(s) escolhido(s), um canal técnico para que a Administração, em caso de dúvida, possa saná-las diretamente com os mesmos, podendo assim, ratificar ou retificar informações contidas nos laudos.

6.9.5 No caso de retirada de amostra por iniciativa da CONTRATADA:

6.9.5.1 Deverá a CONTRATADA, por escrito, agendar com no mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência, junto a CONTRATANTE, a data e horário de retirada do referido material, e informar o(s) nome(s) do(s) laboratório(s) escolhido(s) acreditado(s) pelo INMETRO, dentre os relacionados no sítio da Diretoria de Abastecimento (www.dabst.eb.mil.br), com seu endereço completo, telefone de contato e quantidades a serem enviadas para cada laboratório.

6.9.5.2 A CONTRATADA poderá solicitar autorização a CONTRATANTE, para realizar os ensaios laboratoriais em laboratório diferente dos constantes da relação divulgada no sítio da Diretoria de Abastecimento, neste caso, obrigatoriamente, o Laboratório escolhido deverá: a) possuir a acreditação do INMETRO na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração, na sua versão mais atualizada; b) possuir acreditação do INMETRO para o ensaio laboratorial a ser realizado e c) caso seja internacional (somente para os casos de impossibilidade de realização dos ensaios em laboratórios nacionais), ser acreditado por organismo filiado a ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation). Neste caso, todos os relatórios de ensaios deverão ser entregues juntamente com as traduções juramentadas para a língua portuguesa.

6.9.5.3 O universo de amostras será lacrado diante do representante indicado pela empresa CONTRATADA e de testemunhas indicadas pela CONTRATANTE. No caso de envio de amostras para



laboratórios situados no Brasil e no exterior todo o transporte e suas custas serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE nenhuma imputação de responsabilidade acerca de problemas que possam vir a ocorrer durante o transporte das amostras. Em ambos os casos, caberá a CONTRATANTE executar o despacho das amostras junto a empresa escolhida pela CONTRATADA, em comum acordo entre as partes, poderá a CONTRATADA acompanhar o processo de despacho das amostras, não podendo em hipótese alguma a CONTRATADA ter acesso ou manipular as mesmas. Todas as remessas devem possuir, obrigatoriamente, código de rastreamento ou outra forma de confirmação.

6.9.5.4 Todas as custas de ensaios laboratoriais deverão correr por conta da CONTRATADA.

6.9.5.5 A CONTRATADA deverá exigir do(s) Laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO de sua escolha que se faça constar obrigatoriamente nos laudos laboratoriais as seguintes informações: número dos lacres das amostras ensaiadas; número e data do TRA referente à amostra; data de entrada da amostra no laboratório, assinatura física do profissional competente ou em caso de assinatura digital, possuir link de internet para a conferência de sua autenticidade. Ainda, fins proporcionar transparência e lisura, deverá providenciar, junto ao(s) laboratório(s) escolhido(s), um canal técnico para que a Administração, em caso de dúvida, possa saná-las diretamente com os mesmos, podendo assim, ratificar ou retificar informações contidas nos laudos.

6.9.5.6 A reposição das amostras retiradas será custeada e de responsabilidade da CONTRATADA, em conformidade com o Termo de Retirada de Amostra (TRA) e no mesmo quantitativo retirado, sendo entregue no mesmo local da retirada, devendo esta reposição ocorrer no mesmo momento da retirada da amostra que irá para o laboratório.

6.10 RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.10.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da verificação da qualidade e quantidade do material, feita por laboratório credenciado, se for o caso, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

6.10.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.10.4 Depois do recebimento definitivo, dentro do prazo de garantia, caso se verifique vício aparente ou oculto no material recebido, a CONTRATADA deverá sanar o problema ou repor todo o material defeituoso no mesmo prazo previsto para a entrega, a contar do recebimento da notificação. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas no presente Termo de Referência, em caso de descumprimento dos prazos.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

7.1.5 efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

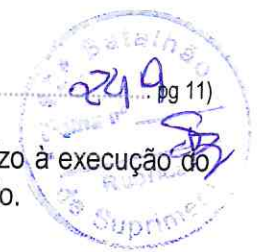
8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação



original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de todo material decorrente deste processo aquisitivo será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 Poderão ser previstas, a critério da CONTRATANTE, visitas técnicas às instalações da CONTRATADA onde se processar a fabricação do material contratado, inclusive em todas as suas fases (aquisição de matéria prima, modelagem, fabricação, estocagem e expedição) mesmo que exista mais de uma planta fabril.

11.5 A CONTRATADA indicará o local onde serão fabricados os objetos do presente Contrato, devendo, sob pena de rescisão contratual, informar imediatamente ao acompanhante do Contrato, qualquer alteração nessa indicação.

12 PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do adimplemento do objeto contratado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.2 A Contratada deverá entregar, juntamente com o objeto contratado, 2 (duas) vias originais da Nota Fiscal/Fatura Comercial ou Nota Eletrônica.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo dos bens.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS



15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar a garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contado, a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15.3 A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante, tendo em vista que os materiais podem permanecer nos estoques dos Órgãos Provedores por cerca de 2 (dois) anos antes de serem distribuídos aos usuários.

15.4 Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos.

15.4.1 Neste caso, o material substituto será submetido a todas as exigências previstas no **item 5. Entrega e Condições de Aceitação do Objeto.**

15.5 Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **90 (noventa) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da notificação.

15.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo contratante.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 cometer fraude fiscal;

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

16.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2 **Multa**

16.2.2.1 **moratória** de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.2.2 **multa compensatória de XX% (xxxx por cento)** sobre o valor total do lote do contrato, por prazo superior a 60 (sessenta) dias de atraso injustificado na execução do contrato por falta de Laudos de Ensaio, amostra ou cópia do Termo de Retirada de Amostra, previstos na fase de recebimento definitivo;

16.2.3 **suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



16.2.4 **sanção de impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 A **sanção de impedimento de licitar e contratar** prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

16.4 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.7, 16.2.8 e 16.2.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



16.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes **características** mínimas:

ITEM	MATERIAIS COMPATÍVEIS
1	Cobertor, colcha, lençol, toalha, manta, outros itens têxteis da categoria cama, mesa e banho, todos com grau de complexidade superior ou equivalente.
2	Cobertor, colcha, lençol, toalha, manta, outros itens têxteis da categoria cama, mesa e banho, todos com grau de complexidade superior ou equivalente.
3	Cobertor, colcha, lençol, toalha, manta, outros itens têxteis da categoria cama, mesa e banho, todos com grau de complexidade superior ou equivalente.

17.3.3 Quantitativo do atestado de capacidade técnica (soma de atestados)

17.3.3.1 Para fins de aceitação será exigida a comprovação de fornecimento de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade estimada para cada item licitado de acordo com o Art. 30, da Lei nº 8.666/93).

17.3.4 Prazo de execução do atestado de capacidade técnica (se for o caso)

17.3.4.1 Não será exigido prazo de execução contratual / prazo de entrega.

17.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.5 Valor por item.

17.5.1 Valores unitários: conforme constante no item 1 deste Termo de referência.

17.6 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

17.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1 O custo estimado da contratação: R\$ 804.462,00 (oitocentos e quatro mil e quatrocentos e sessenta e dois reais).

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

20 ANEXOS



- 20.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.1.1 Anexo I - Especificações Técnicas;
 - 20.1.2 Anexo II - Ficha de dados para catalogação; e
 - 20.1.3 Anexo III – Modelo de Termo de Retirada de Amostra.
 - 20.1.4 Anexo IV – Especificação Técnica nr 207/2022 – D Abst – Colcha Tipo I.
 - 20.1.5 Anexo V – Especificação Técnica nr 208/2022 – D Abst – Toalha de Rosto Tipo I..
 - 20.1.6 Anexo VI – Especificação Técnica nr 205/2021 – D Abst – Lençol Tipo I.

Manaus/AM, 30 de maio de 2022.


VITOR EMÍLIO BRINATI DORNELAS - Cap
Chefe da Seção de Suprimento Classe II

Aprovação da autoridade competente:

De acordo com **art. 14, II, do Decreto nº 10.024/2019 APROVO** o Termo de Referência elaborado pela Seção de Suprimento Classe II, o qual indica, de forma precisa, suficiente e clara, o objeto do Termo de Referência NUP 64156.001714/2022-68, de 29 de março de 2022, com base nas respectivas Especificações Técnicas.


EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – Ten Cel
Autoridade Competente